



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 195, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Torna pública chamada interna para empréstimo de *tablets* educacionais do IFPE.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada interna para empréstimo de *tablets* educacionais do IFPE, em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19), a estudantes do Campus Paulista, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

ANEXO I

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Esta chamada tem por finalidade promover o cadastramento e o atendimento de estudantes que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando empréstimo de *Tablet* Educacional para o acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de Coronavírus (Covid-19).

1.2 O cadastramento e/ou atendimento por meio do empréstimo do *Tablet* Educacional não impede o estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

2. DO OBJETIVO

2.1. Os *Tablets* Educacionais do IFPE *Campus* Paulista constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar os estudantes dos cursos presenciais do IFPE *Campus* Paulista regularmente matriculados em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

3.2. Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

4.2. Os estudantes que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

4.3. Os estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <https://forms.gle/GEJRX3sz9Uk1o9B17>, no período de **01 a 06 de junho de 2021**.

4.4. Os estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

b) CPF do estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

c) Cópia do RG e CPF do responsável, em caso de estudante menor de idade;

d) Histórico Escolar do IFPE atualizado do estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus*. Apenas nos casos dos estudantes matriculados no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus* ou Boletim de Notas Individual (para alunos do PROEJA);

e) Comprovante de residência, referente a algum mês no ano em curso.

f) Os estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

g) Autodeclaração de renda per capita familiar, conforme modelo disponível no Anexo II desta chamada.

4.4.1. A autodeclaração de renda per capita familiar de que trata a alínea **g)** poderá ser escrita a próprio punho, pelo estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo II.

4.4.2. A autodeclaração de renda per capita familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

4.4.3. No caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a autodeclaração de renda per capita familiar deverá ser assinada por um dos responsáveis legais.

4.5. Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

4.7. As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão automaticamente indeferidas.

4.8. Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Para cadastrar-se e/ou solicitar atendimento nesta chamada, o estudante deverá:

a) realizar a inscrição no prazo estabelecido;

b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos;

c) estar de acordo com o disposto em todos os itens desta chamada.



5.2. Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE Campus Paulista poderá:

- a) priorizar estudantes cotistas de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b) priorizar estudantes inscritos no CadÚnico;
- c) priorizar estudantes com menor renda *per capita*;
- d) priorizar estudantes contemplados atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- e) atender os estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Esta chamada pública será para distribuição por regime de empréstimo de 12 (doze) *Tablets* Educacionais.

6.1.1. Durante o decorrer do semestre letivo o quantitativo de *Tablets* Educacionais disponíveis para empréstimo poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade destes itens no *campus*.

Parágrafo Único. Os *Tablets* Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, 3G, 10,1 polegadas.

6.2 O empréstimo dos *Tablets* Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

7. DO EMPRÉSTIMO

7.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de empréstimo do *Tablet* Educacional, conforme Anexo IV.

7.2 Os estudantes receberão o *Tablet* em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o empréstimo seja renovado, o *Tablet* deverá ser apresentado em condições de uso.

7.3 O estudante interessado em utilizar um *Tablet* deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado final.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do caput deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc.; passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

7.4 Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor designado para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do *Tablet* ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV).

7.5 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao servidor do Campus, designado para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o *Tablet* está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV).

7.6 A recusa do estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV) implicará na impossibilidade de empréstimo do *Tablet*.

7.7 A devolução do *Tablet* deverá ser realizada pelo estudante que assinou o Termo de

Empréstimo/Devolução (Anexo IV), munido de documento oficial com foto, ou de seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade.

7.8 Caso o estudante não devolva o *Tablet* no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como será impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

7.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao servidor do Campus designado para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o *Tablet* está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV).

7.10 Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do *Tablet* durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 2º No caso de devolução de *Tablet* danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV), deverá ser encaminhado pelo servidor do Campus designado para a função ao setor de Tecnologia da Informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

§ 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo V), que deverá ser assinado pela Direção-Geral do Campus e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao erário.

§ 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de Tecnologia da Informação do Campus ou instância equivalente.

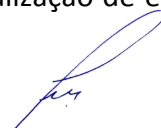
7.11 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do *Tablet*, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV).

7.12 Em havendo necessidade de substituição do *Tablet*, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.

7.13 Caberá à Diretoria de Ensino ou instância equivalente a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos *Tablets* para o uso pedagógico.

7.13.1 O parecer pedagógico deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção-Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.



8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. A lista de estudantes contemplados no cadastramento da chamada será publicada no site do IFPE Campus Paulista.

8.2 Para interpor recurso ao resultado, o estudante deverá preencher o formulário do Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br seguindo o cronograma estabelecido no item 9 desta chamada.

8.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.2.2 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	01 a 06 de junho de 2021	Inscrição on-line	As inscrições serão realizadas através do link https://forms.gle/GEJRX3sz9Uk1o9B17
Etapa 2	07 a 09 de junho de 2021	Análise das inscrições	Análise da Equipe de Apoio aos Programas de Assistência Estudantil do Campus Paulista
Etapa 3	10 de junho de 2021	Divulgação do resultado preliminar	Publicação no Site do IFPE Campus Paulista
Etapa 4	11 de junho de 2021	Interposição de recursos	Deverá ser enviado o ANEXO III preenchido para o e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br
Etapa 5	14 de junho de 2021	Análise dos recursos	Análise da Equipe de Apoio aos Programas de Assistência Estudantil do Campus Paulista
Etapa 6	15 de junho de 2021	Resultado Final	Publicação no Site do IFPE Campus Paulista
Etapa 7	17, 22 e 24 de julho de 2021	Empréstimo dos <i>Tablets</i> *	Os empréstimos serão realizados na Biblioteca do IFPE Campus Paulista**

*O estudante contemplado que não comparecer para realização do empréstimo no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

**O atendimento presencial para realização do empréstimo do *Tablet* ocorrerá mediante agendamento prévio pelo site <https://minhaagendavirtual.com.br/agendamentos/novo/bibliotecaifpepaulista>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição gera a compreensão de que o estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do empréstimo, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.


10.3 Os estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo IV) serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE Campus Paulista, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

10.5 Esclarecimento de dúvidas sobre esta chamada podem ser feitos através do e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br.

10.6 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante.

10.7 Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

Eu, _____,
CPF _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no curso _____
_____ do *Campus* _____, DECLARO,
sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, que possuo renda *per capita* familiar
igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que estou ciente de que, caso seja
necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação
da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada
renda *per capita* familiar superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), o benefício do
empréstimo do *Tablet* Educacional a mim concedido será imediatamente cancelado.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do/a estudante com idade de 18 anos ou mais
ou do/a responsável legal, para menores de 18 anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA
PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS DO IFPE**

Estudante: _____ Campus: _____

Curso: _____ Período: _____ Turno: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Venho por meio deste, interpor recurso contra o resultado da chamada interna para empréstimo dos *Tablets* Educacionais do IFPE pelos motivos que seguem:

_____, ____ de _____ de 2021
(Local e Data)

(Assinatura do/da estudante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

ANEXO IV

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo nº. _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Inclui () Caneta, () Capa protetora, () Bolsa protetora, () Cabo USB, () Manual de Instruções

Obs.: _____

Período do Empréstimo: de ___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do/a responsável pela entrega do
TABLET EDUCACIONAL

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do/a estudante ou
responsável pelo recebimento do
TABLET EDUCACIONAL

Matrícula nº _____

Data de Devolução: ___/___/___

Assinatura do/a responsável pelo
recebimento do
TABLET EDUCACIONAL

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do/a estudante

Matrícula nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA

ANEXO V

TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu, _____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo no. _____, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de ___/___/___ a ___/___/___, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado/a a fazer a reposição do equipamento até o dia ___/___/_____. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito/a ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do/a estudante pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL
Matrícula nº _____

Assinatura do/a responsável pelo estudante
RG nº _____

Assinatura do Diretor-Geral do Campus
SIAPE nº _____